



## CERTIFICADO Nº 1706 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/Cadastro, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : PAULO CESAR BASILIO

CNPJ/CPF : 742.632.349-87

Empreendimento : FAZENDA SAN BASILIO

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Avenida AVENIDA JK número/km 1009 Bairro CENTRO Cep 38640-000 Riachinho - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Santa Fé de Minas (LAT) -16.5811, (LONG) -45.4079

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 1706/2023

### Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

| Código    | Descrição                                                                             | Parâmetro        | Qtde    | Unidade |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------|---------|
| G-02-07-0 | Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muars, ovinos e caprinos, em regime extensivo | Área de pastagem | 380,937 | ha      |

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 02/08/2033.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 20, da Lei Estadual nº 21.972, de 2016, do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017, do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018 e do art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor.

Montes Claros, 02/08/2023.

Documento assinado eletronicamente por MONICA VELOSO DE OLIVEIRA, Superintendente, em 02/08/2023 10:50 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 1706 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Demais atividades listadas do empreendimento

| Código    | Descrição                                                                                               | Parâmetro | Qtde | Unidade |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------|---------|
| G-01-03-1 | Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura | Área útil | 15   | ha      |